



Processo TC N° 08.934/22

RELATÓRIO

Trata-se da análise do Contrato formalizado pelo Fundo Municipal da Assistência Social de João Pessoa, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04039/2021, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão Técnico emitiu relatório ressaltando a inexistência de irregularidade, entendendo, portanto, pela regularidade do mencionado contrato.

Em COTA de fls. 24/25 dos autos, o Procurador Manoel D S Neto, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou pela regularidade formal do contrato de que se trata.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **julguem regular** o contrato sob exame e determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC N° 08.934/22

Objeto: Licitação/Contratos

Órgão: Fundo Municipal da Assistência Social de João Pessoa

Gestor: João Carvalho da Costa Sobrinho

Patrono/Procurador: Não há

Licitação – Contratos – Pregão Eletrônico.
Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0298/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.934/22, que trata da análise do Contrato formalizado pelo Fundo Municipal da Assistência Social de João Pessoa, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04039/2021, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) **Julgar regular** o contrato sob exame;
- b) **Determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado 24 de Fevereiro de 2023 às 11:15



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 23 de Fevereiro de 2023 às 12:28



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 23 de Fevereiro de 2023 às 21:50



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO